



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

PRAZO: de 27 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florianópolis, 510 - Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-560), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Valcir Dalla Costa**, inscrito no CPF sob o nº 345.849.279-87 e RG nº 3.033.358-6, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UPA 24HS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA A UPA 24HS - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	205	50,0	UN	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MINIMA DE 28,5 CM, LARGURA MINIMA DE 12,5 CM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 12,5 CM, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO, PESO APROXIMADO DE 450 GRAMAS, BASE NA COR CINZA E FRENTE NA COR BRANCA, ACETA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML	COLUMBUS	28,20	1.410,00
1	206	50,0	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MINIMA DE 310 MM, LARGURA MINIMA DE 260 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 130 MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO POR	COLUMBUS	26,70	1.335,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PRESSAO, PARA PAPEL INTERFOLHA COM DIMENSOES 23 X 23 CM, COR FUME			
1	207	10,0	UN	DISPENSER PARA COPOS DE AGUA DE ATE 200 ML, COM MECANISMO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ, INJETADO EM PLASTICO ABS E TUBO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 55CM (ALTURA) X 14CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE)	TRILHA	34,50	345,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						3.090,00	

(três mil e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	496	3099
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	000	3923
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	000	2447
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	303	2472
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.36	495	2498

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 34/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24 Horas e na Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e/ou NBR e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto.

8.4. ***A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.***

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

[Assinatura]



10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 34/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

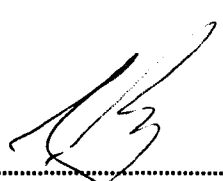
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

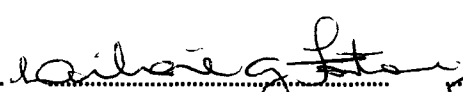
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

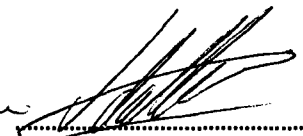
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Valcir Dalla Costa
Multi Ação – Prod. E Equip. pra Limpeza
DETENTORA

Testemunhas:

**Multi Ação Prod. Equip.
para Limpeza Ltda.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2015 - Contrato nº 69/2014.GP. Inexigibilidade de nº 35/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Uniclínica Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapêutica, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 19 de maio de 2016. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R\$ 9.500,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 114.000,00. DOT. ORÇ.: 103.0300432.128000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3390.3900, Fonte 303 - Despesa 664 - Desdobramento 1288 e 103.0200432.280000 - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3390.3900, Fonte 496 - Despesa 651 - Desdobramento 1289. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sylvio José Borela - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2015 - Contrato nº 2537/2013.GP. Pregão nº 54/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Inviolável Pato Branco Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de serviços de locação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica acrescida ao objeto do contrato, as quantidades e valores conforme especificações na Planilha de Serviços a qual se encontra a disposição na Divisão de Licitações do Município. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo é de 19 de maio de 2015 até 19 de agosto de 2015. VALOR: O valor total fixado é de R\$ 570,94, sendo R\$ 370,11 em relação aos serviços referentes às instalações dos sensores, perfazendo um total de 12,45424% aditivo e R\$ 200,83 referente ao monitoramento mensal, passando o valor mensal de R\$ 21.048,89 para R\$ 21.249,72, perfazendo um total de 1,7521298% aditivo. DOT. ORÇ.: 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.114000 - 3390.3900, desdobramento 542 - 2548. Reserva de Saldo 253. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Maria Teixeira Stresser - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 02/2015. Ata de Registro de Preços nº 19/2015. Concorrência nº 46/2014. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças - Central de Compras, sob protocolo nº 342338, as partes pactuam acordo de troca de marca do Item 32 do Lote 05 onde a marca era "OESTE" passa a ser "REI DA MESA". As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 13 de maio de 2015. Augustinho Zucchi - Prefeito Municipal. Isabel do Carmo Telles da Silva Simão - Representante Legal.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORONEL VÍVIDA - CMAS
CORONEL VÍVIDA - PR
RESOLUÇÃO Nº 03/15**

Aprova Plano de Ação Intersetorial do programa Bolsa Família. O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Coronel Vívda, elaborado pela Coordenação Municipal Intersetorial do programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vívda, em 27 de maio de 2015.

Marilu Tassi
Presidente do CMAS.

**Resolução nº 04/15
Aprova Demonstrativo Sintético 2014.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2014, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vívda, em 27 de maio de 2015.

Marilu Tassi
Presidente do CMAS.

**Resolução nº 05/15
Aprova Demonstrativo Sintético 2014.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2014, de Gestão do programa Bolsa Família - IGD-PBF e Gestão do SUAS - IGD-SUAS, que integra essa resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vívda, em 27 de maio de 2015.

Marilu Tassi
Presidente do CMAS.

Resolução nº 06/15

SUMULA: Aprova a Reprogramação de saldos de recursos federais de 2014 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de maio de 2015.

Considerando:

- a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

- a Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005 e alterações, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- a Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013 e Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário, e dá outras providências;

- o documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a destinação dos saldos abaixo elencados, reprogramados do exercício 2015, que serão aplicados nas ações correspondentes a cada nível de Proteção e para a Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família, sendo:

I - Recurso IGD/SUAS, valor R\$389,41 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo todo o valor para aquisição de equipamentos.

II - Recurso IGD/PBF: R\$577,71 (quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) sendo todo o valor para aquisição de equipamentos.

III - Recurso Piso Básico Variável II - Idoso/Criança: R\$5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) para aquisição de materiais de consumo para os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos

IV - Recurso Piso Fio de Média Complexidade - PAEFI/CREAS: R\$13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) sendo todo o valor para aquisição de materiais de consumo.

V - Recurso Piso Básico Variável I - Projovem: R\$28,55 (vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) sendo todo o valor para aquisição de materiais de consumo para atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

VI - Recurso Piso Variável de Média Complexidade - PETI: R\$22,79 (vinte e dois reais e setenta e nove centavos), para materiais de consumo, da proteção social especial de média complexidade.

VII - Recurso Piso de Transição de Média Complexidade: R\$122,16 (cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), para aquisição de materiais de consumo, para a proteção social especial de média complexidade.

VIII - Recurso Piso Básico Fio - PAIF: R\$1.077,93 (um mil setenta e sete reais e noventa e três centavos) para materiais de consumo para atividades do PAIF.

IX - Recurso Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho: R\$98.779,39 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos, sendo R\$28.779,39 (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) para aquisições de materiais de consumo para atividades do ACESSUAS Trabalho e R\$70.000,00 (setenta mil reais) para pessoa jurídica para as atividades do ACESSUAS Trabalho.

X - Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: R\$17,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) sendo todo o valor para aquisição de materiais de consumo para atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

XI - Piso de Alta Complexidade I - R\$18.907,18 (dezoito mil novecentos e sete reais e dezoito centavos) sendo todo o valor para aquisição de materiais de consumo para atividades do serviço de acolhimento institucional Casa Lar.

XII - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - R\$25.822,17 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) para pessoa jurídica e R\$5.822,17 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) para material de consumo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vívda, 27 de maio de 2015.

Marilu Tassi
Presidente do CMAS
Coronel Vívda - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**EDITAL Nº 05/2015 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DIVULGAÇÃO DO
1º QUADRIMESTRE 2015 DAS METAS FISCAIS**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Tornar público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação das Metas Fiscais referente ao 1º trimestre/2015 do Município de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito a Rua Seis, 1.030, com início marcado para as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 25 dias do mês de maio de 2015.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE DOIS VIZINHOS - PR**

EDITAL Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 1.864 de 19 de março de 2014, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, Resolve pelo Presente Edital para que se torne público, convocar as organizações governamentais e não governamentais, assim como os municípios, para participação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizada nesse município, de acordo com as disposições abaixo:

Art. 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dois Vizinhos é uma das instâncias municipais caracterizadas pela participação da sociedade civil e de todos os entes federados, por meio do qual são desenhadas diretrizes para as políticas públicas promotoras de um novo sistema alimentar capaz de garantir a realização do direito humano à alimentação adequada, sendo realizada na seguinte data e horário:

16 de junho de 2015 - 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Local: Auditório da ACEDV
Endereço: Av. Dedi Barrichello Montagner, 139 - Centro
Horário: 13:30 hs

Art. 2º A primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como principal objetivo geral, ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção a soberania alimentar, garantindo a todas e todos, o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Inter setorial do sistema, na política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a interferir na política municipal, estadual e nacional, tendo como lema: "COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE: POR DIREITO A SOBERANIA ALIMENTAR".

Art. 3º Os eixos temáticos compor-se-ão dos temas a seguir discriminados:

Eixo 1: Comida de verdade: Avanços e obstáculos para conquista de alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

Eixo 2: Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional;

Eixo 3: Aperfeiçoamento e ampliação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional: Pacto federativo, participação social e intersetorialidade;

Art. 4º A inscrição para participação na primeira Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no local do evento, podendo se dar nas seguintes modalidades: Delegado, com direito a voz e voto, convidados e observadores com direito a voz.

Art. 5º Para assegurar o direito a indicar representantes para concorrer ao cargo de Delegado, a instituição deve atender os seguintes critérios: Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no município.

Parágrafo único: Compete à Comissão organizadora da primeira conferência municipal de segurança alimentar e nutricional e habilitação das entidades da sociedade civil para indicação de delegados, em estrita observância dos requisitos acima dispostos.

Art. 6º Os critérios de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constarão no regimento especial, elaborado pela comissão nos termos dispostos na Lei Municipal 1.864 de 19 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem para a UPA 2415 - Unidade de Pronto Atendimento a para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 27 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
5902015	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.0020001-02	26.204,99
512015	AMARILLO BASEGROSS & CIA LTDA	82.291.3110001-11	107.116,50
522015	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.4410001-43	21.719,50
532015	CONITER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.3170001-09	19.850,00
542015	DANIEDI - DABROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	05.368.3200001-05	59.189,20
552015	DIMACING - MATERIAL CIRURGICO LTDA	12.927.8760001-67	1.824,00
562015	EFTIME PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	11.101.4800001-01	86.250,70
572015	L DA GALLA PORTA JUNIOR	11.145.4010001-56	59.404,15
582015	MEDICAMENTOS DE AZ ERELI	09.676.2560001-08	9.342,17
592015	MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	03.244.3370001-18	3.990,00
602015	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.4400001-03	72.620,00
612015	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.3850001-49	18.800,00

Coronel Vívda, 27 de maio de 2015. Frank Anel Schevini, Prefeito Municipal. Liliane Guarez Fortiane, Fundo Municipal de Saúde.

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vívda - Pr
EDITAL Nº 08/2015**

O CMDCA de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.573/14, Edital nº 01/2013, CONVOCA, o Conselho Tutelar o Senhor CARLIM BARBOZA - 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselho Tutelar suplente no período de 01 de junho de 2015 a 02 de dezembro de 2015.

A vacância se dá em virtude do período de férias dos conselheiros Aparecida Rosmari dos anjos dos Santos, Amadeus da Silva Mendes, Carla Aparecida da Rocha Teles, Leocadia De Carli Farias e Eder Petkovicz.

O convocado tem prazo até o dia 24 (vinte e quatro) horas para comunicar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 01 de junho de 2015, sua não manifestação de intenção em assumir a vaga o excluirá automaticamente da convocação a esta vaga.

Coronel Vívda, em 27 de maio de 2015.

Ducelia Mara Sabadin Hensel
Presidente do CMDCA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0861



Avaliação de bens móveis inservíveis para leilão

Descrições	Avaliação
Veículo GM CELTA, 5 portas, ano/fab. 2009, ano/mod. 2009, cor predominante branca, Placa ARA-5824, Alcool/gasolina, motor 78 CV, chassi nº 9838248109G266372, código de Renavam nº 00128785586. (no estado que se encontra).	R\$ 10.000,00
Veículo GM CELTA, 3 portas, ano/fab. 2009, ano/mod. 2010, Placa ARS-9154, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 78 CV, chassi nº 983820810AG158204, código de Renavam nº 00166550925. (no estado que se encontra).	R\$ 8.000,00
Veículo Volkswagen PARATI 16V, 5 portas, ano/fab. 1998, ano/mod. 1998, Placa MNQ-5584, cor predominante branca, combustível gasolina, motor 170 CV, chassi nº 98WZZZ374WY1045022, código de Renavam nº 00696273845. (no estado que se encontra).	R\$ 15.000,00
Veículo Onibus Scania, ano/fab. 1986, ano/mod. 1986, Placa BCO-9799, cor predominante branca, combustível Diesel, motor 305 CV, chassi nº 285AC4X28G3454373, código de Renavam nº 00554594305. (no estado que se encontra).	R\$ 10.000,00
Veículo Volkswagen Gol 1.0, 5 portas, ano/fab. 2011, ano/mod. 2012, Placa ALN-5172, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 71 CV, chassi nº 98WAA05W7CP057408, código de Renavam nº 00359076281. (no estado que se encontra).	R\$ 20.000,00
Veículo Fiat Palio Essence 1.6, 5 portas, ano/fab. 2013, ano/mod. 2013, Placa AXR-3061, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 117 CV, chassi nº 98D196283E2199794, código de Renavam nº 00593248275. (no estado que se encontra).	R\$ 35.000,00
Trator TL 90, New Holland, Motor MWM, Cor Azul e Ano 2000 (no estado que se encontra).	R\$ 5.000,00
Veículo Clio 1.0, 3 portas, ano/fab. 2014, ano/mod. 2014, Placa AYL-9507, cor predominante branca, combustível Alcool/gasolina, motor 80 CV, chassi nº 8A1CB8205EL325833, código de Renavam 01012403529. (no estado que se encontra).	

ROBERTO ROSE ZORZI
CPF: 033.005.899-49

TIAGO LUIZ TIBOLA
CPF: 032.474.949-01

ROBERTO ROSE ZORZI
CPF: 033.005.899-49

EDUARDO LEAL MUNES
CPF: 035.546.949-20

Cod143895

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 35/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2015-Contratante: Município de Coronel Vivida-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Conforme solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro, para item 02 lote 01 (GÁS 13KG), passando o valor unitário a ser de R\$ 39,29 (trinta e nove reais e vinte e nove centavos). O novo valor passa a valer a partir de 27 de maio de 2015. O valor total deste aditamento é de R\$ 2.707,47 (dois mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 29.842,47 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original. Coronel Vivida, 26 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod143892

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de enfermagem para a UPA 24HS - Unidade de Pronto Atendimento e para a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 27 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
50/2015	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	29.204,99
51/2015	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	107.118,50
52/2015	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	21.719,50
53/2015	COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.800.317/0001-09	19.850,00
54/2015	DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05	59.189,20
55/2015	DIMACI/MG-MATERIAL CIRURGICO LTDA	12.927.876/0001-67	1.824,00
56/2015	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	11.101.480/0001-01	95.250,70
57/2015	LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	59.404,15
58/2015	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98	9.342,17
59/2015	MULTI AÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	3.090,00
60/2015	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	72.620,00
61/2015	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	18.800,00

Coronel Vivida, 27 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod144026

DECRETO Nº. 5.791, de 22 de maio de 2015.

Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para funcionária estável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, DECRETA Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a funcionária municipal estatutária, do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo fica a funcionária abaixo nominada, enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º(primeiro) de maio de 2015.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA							
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE/REFERÊNCIA
Jaiana Kevlin Gubert Zakaluka	V Agente Profissional I	40	07/03/2012	07/03/2012	Enfermeiro	3136 de 10/04/2015	A2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Wels
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod144187